

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023
Número 336

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- COMUNICADOS
- EDITAIS



MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia
PTB



1º SECRETÁRIO

Zé Luis
PSD



2º SECRETÁRIO

Thomaz Henrique
NOVO

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José Claudio

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce Rita

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia

União (União do Brasil) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Walter Hayashi

PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: LINO BISPO



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

LINO BISPO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

MEMBRO

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: DULCE RITA



LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 164/2023
De 01 de junho de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – Prorrogar, os efeitos da portaria 078/2023, quanto ao afastamento da **servidora HÉGLIDE ARRUDA COSTA**, matrícula nº 289, por 55 dias a contar de 27/05/2023 até o dia 20/07/2023, para tratamento da própria saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 01 de junho de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 165/2023
De 02 de junho de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o previsto no artigo 61 da Resolução 4/2021 e do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei 10.470/2022 resolve:

I – DESIGNAR, a contar de 12 de junho de 2023 e pelo período de 05 (cinco) dias, o senhor **LEONARDO MATTOS DE LIMA**, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Sessão de Atas, padrão “FGL.5”, criada pela Res. nº 04, de 01 de julho de 2021, em virtude das férias da titular.

II – Esta Portaria entra em vigor no dia 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário, expirando seus efeitos após 05 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 02 de junho de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Secretaria-Diretoria Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos comunica aos servidores do seu quadro de pessoal a abertura de inscrições para realização do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Compras Públicas na modalidade Educação a Distância (EAD) a ser ofertado pelo Grupo Negócios Públicos em parceria com a UEPG- Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- 1.2. O curso será integralmente custeado pela Câmara Municipal de São José dos Campos.
- 1.3. Serão ofertadas 30 vagas para a realização do curso.
- 1.4. Somente serão aceitas inscrições de servidores integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José dos Campos.
- 1.5. O curso terá duração de 14 meses, com início em 10/07/2023, e terá carga horária de 480 horas.
- 1.6. A íntegra do programa do curso poderá ser obtida por meio do seguinte endereço eletrônico: https://s3-eu-west-1.amazonaws.com/landingi-editoruploads/xIAaT8wv/v05_conte_do_program_tico_p_s.pdf

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições dos interessados estarão abertas a partir de 05 de junho de 2023, com encerramento em 12 de junho de 2023 e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail gestao@camarasjc.sp.gov.br.
- 2.2. A inscrição somente será considerada realizada após a confirmação do recebimento do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações.

3. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 3.1. A relação dos servidores aprovados para participar do curso será publicada no dia 15 de junho de 2023 no Diário Oficial do Legislativo.
- 3.2. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas, os inscritos serão automaticamente aprovados para participar do curso.
- 3.3. Caso o número de inscrições seja superior à quantidade de vagas ofertadas, caberá ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações avaliar e aplicar os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:
 - 3.3.1. correlação da grade curricular do curso com as atividades efetivamente exercidas atualmente pelo servidor;
 - 3.3.2. correlação da grade curricular do curso com as atribuições do cargo; e
 - 3.3.3. ocupação de cargo efetivo.

4. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR PARTICIPANTE

- 4.1. No prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso, o servidor deverá entregar cópia do Certificado de Conclusão do Curso e do Histórico Escolar ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, sob pena de ressarcimento do valor despendido pela Câmara Municipal com sua inscrição.
- 4.2. O servidor perderá automaticamente o direito à participação no curso custeado pela Câmara nas seguintes situações:
 - 4.2.1. For afastado do exercício do cargo sem remuneração;
 - 4.2.2. Desligar-se a qualquer título do quadro de servidores da Câmara Municipal;
 - 4.2.3. Desistir ou abandonar o curso.
- 4.3. Nos casos previstos no item 4.2, o servidor deverá ressarcir ao erário municipal com o valor total desembolsado pela Câmara referente a sua inscrição.
- 4.4. Caso a desistência ou abandono previstos no item 4.2.3 seja por motivo de doença, a situação será avaliada pela Secretaria Diretoria-Geral, que poderá dispensar o servidor do ressarcimento previsto no item 4.3.
- 4.5. Para efetivação do ressarcimento, a Câmara poderá proceder ao desconto da importância devida pelo servidor diretamente nos vencimentos da folha de pagamento, observado o limite previsto no art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 1992.
- 4.6. Em caso de devolução parcelada, os valores deverão ser atualizados pelo índice IPC-FIPE, acrescido de juros de 0,5% ao mês, até a liquidação final do valor devido.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Caberá ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações dirimir eventuais dúvidas ou lacunas decorrentes do disposto no presente Edital.

São José dos Campos, 2 de junho de 2023.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral



CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Processo de Execução Contratual nº 7001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Pregão Presencial nº 5/2023 – Processo Licitatório nº 4252/2023

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de envelope saco pardo, envelope ofício branco, papel sulfite e papel cartão para reposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, mediante entregas programadas, conforme quantidades e especificações relacionadas abaixo:

Item	Quant	Unidade	Especificação conforme Catálogo BEC
5 – Exclusivo à Participação ME/EPP	1.600	Pacote	PAPEL CARTÃO - PCT C/ 50 FLS Papel sulfite gramatura 180g/m ² ; formato A4; medindo 210 mm x 297 mm (largura x altura); alvura mínima de 90%, conforme norma Iso; opacidade mínima de 87% conforme norma Tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalados em pacotes de 50 folhas; produto com certificação ambiental Fsc ou Cerflor, com selo e código de licença impressos na embalagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “3.3.90.30 – Material de Consumo”, consignada para o exercício de 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.592,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais).

CONTRATADA: RVN Distribuidora de Produtos Ltda, CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: Rivaldo Valerio Neto, Diretor.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Michael Robert Boccatto e Silva, Secretário Diretor-Geral.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

GUSTAVO ZORZETTO NERI
Chefe de Seção de Contratos
Documento assinado digitalmente

Autorizo a publicação supra.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 6221/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida:

Item	Especificação Resumida	Unidade	Quantidade
1	Televisão do tipo Smart Tv de 40 polegadas	Un.	1
2	Televisão do tipo Smart Tv de 55 polegadas	Un.	2
3	Televisão do tipo Smart Tv de 65 polegadas	Un.	4
4	Vídeowall de 55 polegadas	Un.	4
5	Suporte para Vídeowall	Un.	4
6	Suporte articulado para televisão de 32 a 75 polegadas	Un.	7

1.2. Descrição completa: Conforme o Termo de Referência a ser enviado pelo Setor de Compras.

1.3. Quantidade: 7 (sete) televisores, 4 (quatro) videowalls e 11 (onze) suportes.

1.4. Finalidade: Ampliação da comunicação interna, compartilhamento de notícias e informações e realização de reuniões por videoconferência e no estúdio da TV Câmara.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Condições de fornecimento:

4.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada, por e-mail.

4.2.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.

4.2.3. Caso não seja possível cumprir o horário previsto, a cotação deverá informar os horários possíveis, que serão analisados pela Câmara.

4.2.4. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.



4.2.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. O recebimento provisório se dará nas seguintes condições:

4.3.1.1. Será realizada a verificação do objeto com relação às especificações técnicas e certificações e comprovações exigidas neste Termo de Referência para que o Chefe de Seção de Almoxarifado possa proceder a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento fiscal enviado para o e-mail: contratos@camarasjc.sp.gov.br.

4.3.2. O recebimento definitivo se dará nas seguintes condições:

4.3.2.1. Verificação que comprove a adequação do objeto ao Termo de Referência, a qual poderá se dar por meio de vistorias, diligências, conferência de documentos, bem como qualquer outro meio idôneo;

4.3.2.2. Consulta regular aos setores solicitantes para levantamento de possíveis defeitos, avarias, mau funcionamento ou qualquer outra ocorrência envolvendo o uso do objeto;

4.3.2.3. Verificada a adequação do objeto, a Diretora do Departamento de Comunicação atestará a conformidade do objeto no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.4. Condições de pagamento:

4.4.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. A garantia do equipamento compreenderá o período informado na descrição detalhada do objeto.

5.2. Durante o período de garantia, a Contratada se responsabilizará por solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus à Câmara Municipal de São José dos Campos.

5.3. A solução de defeitos apresentados no período da garantia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, sob pena de multa diária de 1% do valor do(s) bem(ns) envolvido(s).

5.4. O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado justificadamente, a critério da Contratante.



6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



OFÍCIO Nº 027/2023/SA/NGFC

À Secretaria Diretoria-Geral

Assunto: Aquisição de açúcar refinado.

Senhor Secretário,

1. Solicito autorização para a compra de açúcar refinado para reposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, conforme quantidade e especificações relacionadas a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	133	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1KG Açúcar refinado obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa (OBS: utilizado o descritivo 4428692 da BEC).	KG	210

2. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de açúcar refinado, item de gênero alimentício utilizado diariamente para adoçar o café distribuído em garrafas térmicas nos diversos setores administrativos e gabinetes parlamentares, para o consumo dos servidores, estagiários e terceirizados desta Edilidade.

3. Considerando a decisão tomada pela Administração por incluir o fornecimento de insumos, tais como o açúcar refinado, no Memorial Descritivo da Solicitação de Compra nº 172/2023 (Processo nº 3918/2023) que visa a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de facilities management na Câmara Municipal de São José dos Campos, temos que a quantidade de açúcar ora solicitada visa garantir a disponibilidade do item no estoque do Almoxarifado por um período de 4 (quatro) meses apenas, até setembro de 2023, ou seja, até 3 (três) meses após a previsão de início do contrato de prestação do serviço de facilities management. O intuito é evitar o desabastecimento do produto caso ocorram imprevistos no processo licitatório que resultem em atraso na contratação.

4. Ademais, a quantidade solicitada se justifica pela média de consumo apurada entre junho de 2022 e maio de 2023, ajustada à quantidade atualmente disponível em estoque e à necessidade de garantir que eventual aumento de consumo de até 20% (vinte por cento) seja ordinariamente satisfeito pela disponibilidade do material, conforme os dados fornecidos pelo relatório anexo.



5. Por fim, informo que a última compra desse material ocorreu em 16/01/2022, ocasião em que foram adquiridos 1.476 (mil quatrocentos e setenta e seis) pacotes de 1kg de açúcar refinado, conforme Nota de Entrada do Almojarifado nº 196 (Processo nº 12567/2022, Solicitação de Compra nº 480/2022, Dispensa de Licitação nº 5/2023).

Respeitosamente,

MARCELA AUGUSTA DA SILVA
Chefe de Seção de Almojarifado
Documento assinado digitalmente

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



PROCESSO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Joseense ao empresário Khaled Mohammad El Majzoub.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Joseense ao empresário Khaled Mohammad El Majzoub.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Mário Scholz”, 1º de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral



PUBLICAÇÕES

Processo nº 7265/2023

Requerimento nº 1381/2023

Solicita licença da vereança do dia 28/05/2023 ao dia 30/05/2023, conforme atestado médico anexo.

REQUEIRO, nos termos regimentais, licença da vereança do dia 28/05/2023 ao dia 30/05/2023, conforme atestado médico anexo.

Plenário “Mário Scholz”, 29 de maio de 2023.

Ver. Renato Santiago - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
